



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SAO MIGUEL
DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL RUMO AO PROGRESCO
ADM 2021/2024

Ofício nº _____/2024 - GAB

1

São Miguel do Araguaia, 17 de janeiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

JOÃO BATISTA GARCIA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia - GO

Ilustre Presidente,

Nobres Vereadores.

Temos a honra de vir à presença desta Egrégia Casa encaminhar o incluso Projeto Lei 1.408/2024, de 17 de janeiro de 2024, que “Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais na forma que estabelece, e dá outras providências”, o qual solicitamos seja **apreciado e aprovado em regime de urgência urgentíssima, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.**

Enfim, era o que nos competia requerer, desde já certos e esperançosos na parceria a ser firmada,

Certos de podermos contar com vossa colaboração neste sentido, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita Municipal



Projeto de Lei Municipal nº 1.408/2024, de 17 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais na forma que estabelece, e dá outras providências.

2

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda a Lei Orgânica Municipal, APROVA e EU, na condição de Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a conceder revisão geral anual a incidir nos vencimentos bases dos seus servidores efetivos, comissionados, inativos, pensionistas, e dos agentes políticos da administração direta, indireta, fundações e autarquias e Legislativo, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), tendo por base o IPCA/IBGE, acumulado entre janeiro e dezembro de 2023.

Parágrafo único - Não serão beneficiados por esta lei os servidores cujos vencimentos são regulados e concedidos por piso nacional de salário, dentre os quais:

a) - Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, conforme art. 198 da Constituição Federal.

b) - Técnicos em radiologia, beneficiados pela Lei Federal 7.394/1995.

c) - Profissionais de magistério.

Art. 2º - Aplica-se as disposições esta Lei aos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, naquilo que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA
SÃO MIGUEL RUMO AO PROGRESSO
ADM 2021/2024

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, vigente no corrente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2024.

*Gabinete da Prefeita Municipal de São Miguel do Araguaia,
Estado de Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2024.*

AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Temos a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 1.408/2024 que "Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais na forma que estabelece, e dá outras providências".

O projeto em pauta estabelece em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), o índice para revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos efetivos, comissionados, inativos, pensionistas e ao subsídio de seus agentes políticos da Administração Direta, Indireta, Fundações e Autarquias do Município de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, a fim de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro e dezembro de 2023.

Ademais, impõe-se ressaltar que a revisão geral anual será concedida, indistintamente, aos servidores públicos municipais, em cumprimento ao disposto no inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, com exceção dos profissionais cujos vencimentos são regulados e concedidos por piso nacional de salário.

Face às razões expostas, rogamos aos pares pela aprovação do mesmo.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro de 2024.


AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS

Prefeita Municipal